



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS VIRTUAIS - PROTIC
GERÊNCIA DE DIFUSÃO, DIVULGAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - PROTIC

MINUTA DE EDITAL GDDCR - PROTIC/DTEV - PROTIC/PROTIC/REITORIA/UFR N° 44,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo n° 23853.004950/2024-53

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO
DE MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL**

2º EDITAL VAGAS REMANESCENTES

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB da UFR localizada na Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, torna público o presente Edital de Vagas Remanescentes de seletivo de estudantes para a Especialização em Ensino de Matemática (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR n° 45, de 15 de dezembro de 2023).

1.2. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Rondonópolis, em conformidade com o que estabelece o Edital CAPES n. 9, de 7 de fevereiro de 2022, com ingresso em janeiro de 2025.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes para o curso de Especialização em Ensino de Matemática do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Rondonópolis.

2.2. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação de formação específica Matemática, Física, Química e Engenharias, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior.

2.3. Poderão participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital candidatos portadores de diploma de cursos de licenciatura em Matemática, Física e Química, reconhecidos pelo Ministério da Educação e egressos de cursos de licenciatura e/ou bacharelado (Matemática, Física, Química, Engenharias).

2.4. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deve ser:

2.4.1. professor da Educação Básica da rede pública de ensino municipal, estadual e/ou federal em efetivo exercício - Demanda 1.

2.4.2. egresso portador de diplomas dos cursos de licenciatura e/ou bacharelado mencionados no item 2.3 deste Edital - Demanda 2.

2.5. As vagas deste processo seletivo estão distribuídas da seguinte forma:

2.5.1. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas a professores das redes públicas da

educação básica.

2.5.2. 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas a candidatos egressos de cursos de licenciatura e/ou bacharelado em Matemática, Física, Química e Engenharias.

2.6. A execução deste Processo Seletivo Específico será de responsabilidade da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB, localizada na Diretoria Tecnologias Educacionais Virtuais na Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o apoio da Banca Examinadora.

2.7. Para este Processo Seletivo Específico, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Demanda, considerados os Polos, as vagas e as demandas constantes do item 3 deste Edital.

2.8. Considera-se Polo de EaD, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

2.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

2.10. O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e com o calendário publicado pela Coordenação do Curso.

2.11. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso sobre o funcionamento do curso e o início de cada disciplina.

2.12. Os polos contemplados e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico estão descritos no item 3 deste Edital.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de **117 (cento e dezessete)** vagas para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* **Ensino de Matemática**.

3.2. As vagas remanescentes deste processo seletivo são oriundas dos polos Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Barra do Bugres, Primavera do Leste, Paranatinga e Pontes e Lacerda, o que totaliza um total de 117 vagas.

3.3. A distribuição das vagas está na tabela 1 e é apresentada a partir de parceria firmada com os polos de apoio presencial da região centro-oeste, mediante consulta de demanda.

3.4. O candidato inscrito em qualquer um dos polos será convidado a realizar remanejamento para os polos de origem, sem contudo deixar de contar com o apoio presencial do polo no qual fez sua inscrição.

3.5. Esse remanejamento será feito a partir da classificação obtida pelos candidatos, respeitando a quantidade vagas existentes no polo de origem conforme esta distribuição: **Demanda 1**: Cuiabá - 11 vagas; Lucas do Rio Verde - 16 vagas; Barra do Bugres - 17 vagas; Primavera do Leste - 10 vagas; Paranatinga - 16 vagas e Pontes e Lacerda - 11 vagas; **Demanda 2** - Cuiabá - 05 vagas; Lucas do Rio Verde - 7 vagas; Barra do Bugres - 8 vagas; Primavera do Leste - 2 vagas; Paranatinga - 8 vagas e Pontes e Lacerda - 6 vagas.

3.6. A seguir, seguem as vagas distribuídas entre os polos.

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: ENSINO DE MATEMÁTICA

Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo e demanda

Demandas 1 e 2	

Polos	Estado	Demanda 1: Vagas destinadas a professores das redes da educação básica que sejam portadores de diploma em cursos de licenciatura em Matemática, Física, Química	Demanda 2: Vagas destinadas a egressos e sejam portadores de diploma cursos de licenciatura e/ou bacharelado em Matemática, Física, Química e Engenharias
Cuiabá	MT	6	2
Lucas do Rio Verde	MT	6	2
Barra do Bugres	MT	6	2
Primavera do Leste	MT	6	2
Paranatinga	MT	6	2
Pontes e Lacerda	MT	6	2
Arenápolis	MT	6	2
Canarana	MT	7	3
Aparecida do Taboado	MS	7	3
Vila Boa de Goiás	GO	7	3
Formosa	GO	6	3
Planaltina	GO	6	2
Cavalcante	GO	6	2
Total de vagas		81	36

3.7. Poderão concorrer às vagas ofertadas somente candidatos portadores de diploma de graduação, conforme discriminado na Tabela 1.

3.8. Em caso de vagas ociosas em determinado polo e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento de vagas para compor turma em outro polo/course contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera, priorizando-se os polos originais da oferta, a saber: Barra do Bugres, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Paranatinga e Pontes e Lacerda, sem prejuízo às inscrições oriundas de polos de apoio presencial da região centro-oeste, uma vez que com esses firmou-se parceria para esta oferta.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Gestor de Concursos (SGC), que deverá ser acessado a partir do seguinte endereço: <https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/>.

4.1.1. Ao acessar o endereço da inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá realizar o seu cadastro no sistema SGC, caso ainda não o tenha.

4.1.2. Tendo realizado o cadastro no SGC, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição.

4.1.3. O candidato deverá marcar, nos campos apropriados, curso/polo/demanda considerando o curso e a relação de polos e demandas constantes no item 3 deste Edital.

4.1.4. No ato da inscrição, todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão anexar a documentação listada no **Anexo I** deste Edital;

4.1.5. Em relação as documentos de Experiência Profissional e Produção Acadêmica, os candidatos deverão anexar a documentação comprobatória conforme **Anexo II**.

4.1.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

4.1.7. O descumprimento dessa exigência ocasionará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.2. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais disporá do direito de excluir o candidato do Processo Seletivo Específico se o preenchimento do requerimento de inscrição for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

- 4.3. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um Curso/Polo/Demanda, e, ainda, se concorre à vaga da demanda D1 ou D2.
- 4.4. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.
- 4.5. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para a inscrição estarão disponíveis na página do Processo Seletivo.
- 4.6. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 4.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, na página do processo seletivo, no período estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo Específico.
- 5.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
- 5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou chave PIX, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.
- 5.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário ou ainda da chave PIX (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via *internet*, do requerimento de inscrição).
- 5.5. O boleto bancário ou chave PIX da taxa de inscrição deverá ser pago até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- 5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- 5.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 5.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 5.9. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Será indeferida a inscrição:
- 6.1.1. efetuada fora do período fixado no Cronograma do Processo Seletivo; ou
- 6.1.2. cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- 6.1.3. cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- 6.1.4. efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- 6.1.5. em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
- 6.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na página do processo seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo

Específico.

6.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 11 deste Edital.

7. RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

7.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número da inscrição, Curso/Polo/Demanda de concorrência pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo, na página do processo seletivo.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas na página do processo seletivo referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá as seguintes fases:

8.1.1. **Fase I:** eliminatório: inscrição e envio da documentação (**Anexo I**), conforme critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.2. **Fase II:** classificatório: análise do tempo de experiência profissional e produção acadêmica (**Anexo II**)

8.2. A análise dos documentos enviados será feita em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos no quadro a seguir:

Nº	Experiência Profissional e Produção Acadêmica	Item	Caráter	Pontuação	Pontuação máxima
1	Experiência Profissional	Tempo de magistério na educação básica	Eliminatório	10 pontos por ano de magistério na educação básica	-
2	Produção Acadêmica	Artigos publicados em anais de eventos científicos, periódicos e livros nos últimos três anos	Eliminatório	10 pontos	10 pontos

8.2.1. O candidato deverá apresentar os comprovantes para cada item do quadro acima no Sistema Gestor de Concursos (SGC), conforme **Anexo II**.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A **Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada a partir da documentação encaminhada no ato da inscrição, considerando o somatório dos pontos por ele obtidos nos itens relacionados no quadro apresentado no item 8.2.

9.2. A pontuação de cada candidato no Processo Seletivo Específico será divulgado em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico deste edital no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/>.

9.3. Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo, em conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

9.4. A **Classificação Final** dos candidatos dar-se-á por curso/polo/demanda em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**.

9.5. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

9.5.1. tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

- 9.5.2. obtiver maior pontuação no item 1 da tabela constante do subitem 8.2 deste edital;
- 9.5.3. obtiver maior pontuação no item 2 da tabela constante do subitem 8.2 deste edital;
- 9.5.4. persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 9.6. O resultado final será publicado na página do processo seletivo, conforme o cronograma previsto no item 12.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos classificados no limite das vagas disponibilizadas para cada polo e demanda serão matriculados no curso, conforme a classificação final.
- 10.2. A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá no período previsto no cronograma.
- 10.3. Os candidatos, após a efetivação da matrícula, receberão e-mail informado no ato da inscrição, a confirmação da matrícula.
- 10.4. Caso haja desistência de candidatos matriculados, o candidato classificado poderá ser matriculado, mediante surgimento de vagas.
- 10.5. Os candidatos que não enviarem todos os documentos exigidos neste Edital não serão matriculados e serão eliminados do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso à Diretoria de Tecnologias Virtuais deverá fazê-lo, após a divulgação:
- 11.1.1. do Edital;
- 11.1.2. do indeferimento das inscrições; e
- 11.1.3. da pontuação.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas no **Cronograma do Processo Seletivo Específico** deste Edital até as **23 horas e 59 minutos**.
- 11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 11.5. O recurso deverá ser apresentado no Sistema Gestor de Concursos (SGC), indicado na página do processo seletivo.
- 11.5.1. Nesse ambiente, o candidato deve abrir o recurso e apresentar o texto da justificativa, a indicação do Curso/Polo/Demanda ou Curso/Polo/Demanda/Modalidades de concorrência e, posteriormente, depositar na área "ARQUIVOS" a documentação comprobatória da justificativa, conforme as instruções contidas na página do processo seletivo.
- 11.5.2. O recurso contra o Edital deverá ser enviado para o e-mail dtev.protic@ufr.edu.br, contendo o nome completo e a justificativa.
- 11.6. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrição, o candidato deverá enviar justificativa e anexar arquivos que julgar pertinentes.
- 11.7. Quando se tratar de recurso contra a análise da pontuação, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada no sistema e os argumentos que embasam sua contestação.
- 11.8. O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem **11.1** será disponibilizado na página do processo seletivo.
- 11.9. O acesso aos pareceres dos recursos previstos em **11.1 e seus subitens** será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, na página do processo seletivo.
- 11.10. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais terá prazo conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Específico para emissão e divulgação dos pareceres, a fim de que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

11.11. Da decisão final da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	19/11/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Interposição de recurso para a Impugnação ao Edital	20 e 21/11/2024	dtev.protic@ufr.edu.br
Publicação do resultado da análise das impugnações ao Edital	22/11/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Inscrições pagas	23/11/2024 a 2/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Envio da documentação listada nos Anexos I e II	No ato da inscrição 23/11/2024 a 2/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Data-limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	2/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Análise da documentação encaminhada no ato da inscrição - Anexo I	5/12 a 12/12/2024	Universidade Federal de Rondonópolis
Disponibilização para consulta individual do candidato da situação da inscrição (deferida ou indeferida)	13/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	14 a 15/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	17/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	18/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Análise da documentação para atribuir pontuação - Anexo II	19/12 a 26/12/2024	Universidade Federal de Rondonópolis
Divulgação, para consulta individual, do resultado da análise da pontuação	27/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Interposição de recursos contra o resultado da análise da pontuação	28 a 29/12/2024	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da análise da pontuação	31/1/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Disponibilização, em lista aberta, da classificação dos candidatos	2/1/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final dos candidatos que serão matriculados	3/1/2025	https://ufr.edu.br/cev/segundo-processo-seletivo-ensino-matematica/
Período da matrícula	7/01/2025 a 13/01/2025	Universidade Federal de Rondonópolis

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta banca examinadora, constituída pela coordenação geral da UAB na UFR e/ou gerência a ela vinculada, coordenação do curso Ensino de Matemática e docentes do mesmo curso.

13.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

13.3. Compete à banca examinadora:

13.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

13.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo;

13.3.3. elaborar e encaminhar à Coordenação da UAB/UFR ata, de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as operações de tratamento de dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo Específico para ocupação de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Matemática ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei 13.709/2018 (denominada “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

14.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

14.3. A Universidade Federal de Rondonópolis divulgarão, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial designada pela Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

14.5. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais, para o e-mail dtev.protic@ufr.edu.br.

15. ANEXO

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

2º EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS

1.1. Documento oficial com foto - frente e verso;

1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso o CPF esteja presente no documento oficial de

identificação, não é necessário apresentar o cartão do CPF);

- 1.3. Comprovante de residência atualizado;
- 1.4. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (<https://www.tse.jus.br>), com a situação de quite com a Justiça Eleitoral;
- 1.5. Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino - frente e verso;
- 1.6. Diploma de Graduação devidamente registrado - frente e verso **ou** certificado/declaração de conclusão de curso de graduação **ou** declaração constando a data de colação de grau;
- 1.7. Histórico escolar da graduação devidamente registrado - frente e verso;
- 1.8. Cópia do currículo Lattes atualizado (registrado/alterado na Plataforma Lattes até o último dia de inscrição);
- 1.9. Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar o visto de permanência.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

2º EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES

2. DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO ACADÊMICA

Experiência Profissional	Poderão ser aceitos cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou declaração da instituição em que conste o tipo de vínculo e o período laborado, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor ou assinatura digital gov.br.;
Produção Acadêmica	Para fins de comprovação de publicação de artigos, será aceita cópia simples da ficha catalográfica, quando o artigo for publicado em livro ou em anais, e as 3 (três) primeiras páginas do artigo, desde que permitam a identificação do título, autoria, ano, volume/número e ISSN e/ou ISBN.